



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006 DE 2026 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

O licitante GREEN HOUSE DF apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90006/2026 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

PERGUNTA Nº 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram adotadas para a estimativa de preços da licitação?

PERGUNTA Nº 2: Caso a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a estimativa de preços seja a vigente em 2025, será permitida a repactuação contratual em razão da vigência de nova CCT no exercício de 2026?

PERGUNTA Nº3: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora?

PERGUNTA Nº 4: Na estimativa de preços, qual quantidade de dias por mês foi considerada para o cálculo do valetransporte e do vale-alimentação? Poderá ser utilizada a média de dias úteis mensais ou há um número fixo de dias que deverá ser adotado?

PERGUNTA Nº 5: Alguma função faz jus ao pagamento de adicionais (como periculosidade, adicional noturno ou insalubridade)? Em caso positivo, quais funções e qual o percentual aplicável?

PERGUNTA Nº 6: Qual é a data estimada para o início das atividades?

PERGUNTA Nº 7: O objeto contratual inclui o fornecimento de seguro veicular ou os veículos já possuem cobertura?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



PERGUNTA Nº 8: Será necessário o fornecimento de aparelho celular para execução dos serviços?

PERGUNTA Nº 9: Como será realizada a manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços? Haverá contrato específico para esse fim ou a responsabilidade será integralmente da contratada?

PERGUNTA Nº 10: Quais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser obrigatoriamente incluídos na planilha de custos (ex.: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral etc.)? Caso algum não seja incluído, a empresa será desclassificada?

PERGUNTA Nº 11: Deverá ser considerado o pagamento de adicional de intrajornada?

PERGUNTA Nº 12: De que forma os lances deverão ser ofertados: valor mensal, anual ou global? Poderia especificar?

PERGUNTA Nº13: De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT, poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

PERGUNTA Nº14: Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?

PERGUNTA Nº15: É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no contratante, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da contratada, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA Nº 16: Os percentuais utilizados na estimativa de preços poderão ser alterados pelas licitantes, desde que devidamente justificados, considerando que cada empresa possui uma realidade operacional diferente?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



PERGUNTA Nº 17: Com base no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, caso a empresa declare que cumpre a cota legal, mas, no momento da verificação no sistema, a certidão emitida pelo órgão competente apresente divergência ou percentual inferior ao declarado, será realizada diligência para apuração e eventual esclarecimento da informação?

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a unidade técnica demandante, a resposta é a seguinte:

(...)

PERGUNTA Nº 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram adotadas para a estimativa de preços da licitação?

A estimativa de preços foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC-DF/SINTTRATER/DF vigente à época da elaboração do Termo de Referência, aplicável à categoria profissional de motoristas no Distrito Federal. Ressalta-se que a definição da CCT a ser considerada na proposta é de responsabilidade de cada licitante, devendo ser observada aquela efetivamente vigente e aplicável à categoria e à localidade da prestação dos serviços.

PERGUNTA Nº 2: Caso a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a estimativa de preços seja a vigente em 2025, será permitida a



repactuação contratual em razão da vigência de nova CCT no exercício de 2026?

Sim. A repactuação contratual poderá ser admitida, desde que observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis, especialmente a demonstração da variação efetiva dos custos decorrente da nova Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

PERGUNTA Nº3: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora?

Trata-se de nova contratação. No momento, não há empresa prestando os serviços objeto desta licitação.

PERGUNTA Nº 4: Na estimativa de preços, qual quantidade de dias por mês foi considerada para o cálculo do vale transporte e do vale-alimentação? Poderá ser utilizada a média de dias úteis mensais ou há um número fixo de dias que deverá ser adotado?

Para fins de estimativa, usualmente considera-se a média de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais. Todavia, a definição dos parâmetros adotados na planilha de custos é de responsabilidade do licitante, que deverá observar as disposições do Termo de Referência, assumindo os riscos decorrentes de eventual subdimensionamento.

PERGUNTA Nº 5: Alguma função faz jus ao pagamento de adicionais (como periculosidade, adicional noturno ou insalubridade)? Em caso positivo, quais funções e qual o percentual aplicável?

Não se identificam, a priori, condições que ensejem o pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade ou adicional noturno para as funções previstas. Eventual caracterização deverá ser comprovada por laudo técnico, sendo os ônus decorrentes de inteira responsabilidade da contratada, observada a legislação vigente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



PERGUNTA Nº 6: Qual é a data estimada para o início das atividades?

O início da execução dos serviços está condicionado à assinatura do contrato e à emissão da respectiva ordem de serviço, conforme cronograma administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PERGUNTA Nº 7: O objeto contratual inclui o fornecimento de seguro veicular ou os veículos já possuem cobertura?

Os veículos utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante, que será responsável pela respectiva cobertura securitária, conforme disposto no Termo de Referência.

PERGUNTA Nº 8: Será necessário o fornecimento de aparelho celular para execução dos serviços?

Não. O Termo de Referência não prevê o fornecimento de aparelho celular como obrigação da contratada.

PERGUNTA Nº 9: Como será realizada a manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços? Haverá contrato específico para esse fim ou a responsabilidade será integralmente da contratada?

A manutenção dos veículos oficiais será de responsabilidade da Contratante, conforme previsto no Termo de Referência. A contratada será responsável apenas pela correta utilização e comunicação de eventuais necessidades de manutenção.

PERGUNTA Nº 10: Quais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser obrigatoriamente incluídos na planilha de custos (ex.: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral etc.)? Caso algum não seja incluído, a empresa será desclassificada?

Todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e aplicável à categoria deverão ser considerados na planilha de custos. A ausência de previsão de benefícios obrigatórios poderá comprometer a exequibilidade da proposta, não sendo admitida a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



inclusão posterior desses custos por meio de reequilíbrio econômico-financeiro.

PERGUNTA Nº 11: Deverá ser considerado o pagamento de adicional de intrajornada?

A jornada de trabalho deverá observar integralmente a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. Eventuais custos decorrentes do não cumprimento do intervalo intrajornada são de responsabilidade exclusiva da contratada, não devendo ser presumidos na estimativa da Administração.

PERGUNTA Nº 12: De que forma os lances deverão ser ofertados: valor mensal, anual ou global? Poderia especificar?

De acordo com o item 10.1.1 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses.

PERGUNTA Nº13: De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT, poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

Não há levantamento prévio acerca da localidade de residência dos trabalhadores, uma vez que não há contrato vigente nem empregados atualmente vinculados ao objeto. A aplicação da cláusula de continuidade, quando cabível, deverá observar a legislação e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sendo de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA Nº14: Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?

Não. O objeto da contratação prevê a prestação de serviços continuados com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o que é incompatível com o regime de trabalho intermitente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



PERGUNTA Nº15: É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no contratante, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da contratada, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

Sim. O preposto não permanecerá alocado nas dependências da Contratante, comparecendo apenas quando necessário. A contratada poderá designar empregado de seu quadro como preposto, inclusive compartilhado com outros contratos, desde que não haja caracterização de subordinação direta ou ingerência da Administração.

PERGUNTA Nº 16: Os percentuais utilizados na estimativa de preços poderão ser alterados pelas licitantes, desde que devidamente justificados, considerando que cada empresa possui uma realidade operacional diferente?

Sim. Os percentuais e parâmetros utilizados na composição da proposta poderão variar conforme a realidade operacional de cada licitante, desde que respeitados os limites legais, a Convenção Coletiva aplicável e as disposições do Termo de Referência, ficando a licitante responsável pela exequibilidade de sua proposta.

PERGUNTA Nº 17: Com base no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, caso a empresa declare que cumpre a cota legal, mas, no momento da verificação no sistema, a certidão emitida pelo órgão competente apresente divergência ou percentual inferior ao declarado, será realizada diligência para apuração e eventual esclarecimento da informação?

O que se exige é que a licitante apresente declaração de atendimento à reserva legal de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Eventuais divergências poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade não sanável ou prestação de informação falsa, o licitante estará sujeito à inabilitação e às sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

Atenciosamente,

Brasília, 04 de março de 2026.

Nailde Oliveira do Nascimento Silveira
Pregoeira